

A BIOÉTICA NO SISTEMA DE ENSINO

Elson Oliveira Souza

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Mestre em Educação

Curitiba - Paraná - Brasil

e-mail: elsonhistoria@yahoo.com.br

Resumo

A pesquisa aqui apresentada foi realizada com o objetivo de verificar se existe base legal para a inserção da Bioética no ensino, principalmente no Ensino Médio e ainda refletir sobre a importância da Bioética na educação, no Ensino Médio. Este texto é o resultado de uma pesquisa documental e bibliográfica que envolveu a procura de documentos, artigos e livros sobre o tema, resulta da análise da leitura exploratória. A educação básica, que inclui o Ensino Médio, possui base legal na Constituição Federal Brasileira, na Lei de Diretrizes e Bases Nacional e nos Parâmetros Curriculares Nacionais, observa-se que isso muitas vezes não tem sido efetivado nos estabelecimentos de ensino no Brasil, afinal existem as iniquidades sociais e econômicas do sistema de organização social. A Bioética desenvolvida nas escolas pode ser decisiva no sistema escolar, no processo educacional, que busca uma sociedade cidadã, ética e moralmente ligada na rica vida do planeta.

Palavras-chave: LDB, PCNs, Ensino Fundamental e Médio, Bioética.

1. Introdução

A pesquisa começou com a leitura dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), pois eles são os documentos basilares da educação nacional juntamente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Após a análise desses documentos saltou aos nossos olhos a possibilidade de, embasados na lei, construir espaços de discussões no ambiente escolar da discussão e reflexão do tema ética e por meio do ensino da Ética chegar a Bioética.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), definiam o que é aprendizagem em todo o processo de formação dos estudantes:

A aprendizagem significativa implica sempre alguma ousadia: diante do problema posto, o aluno precisa elaborar hipóteses e experimentá-las. Fatores e processos afetivos, motivacionais e relacionais são importantes nesse momento. Os

conhecimentos gerados na história pessoal e educativa têm um papel determinante na expectativa que o aluno tem da escola, do professor e de si mesmo, nas suas motivações e interesses, em seu autoconceito e em sua auto-estima. Assim como os significados construídos pelo aluno estão destinados a ser substituídos por outros no transcurso das atividades, as representações que o aluno tem de si e de seu processo de aprendizagem também. É fundamental, portanto, que a intervenção educativa escolar propicie um desenvolvimento em direção à disponibilidade exigida pela aprendizagem significativa (BRASIL, 1997, p.38).

Afinal o que são os PCNs?

Os Parâmetros Curriculares Nacionais constituem um referencial de qualidade para a educação no Ensino Fundamental em todo o País. Sua função é orientar e garantir a coerência dos investimentos no sistema educacional, socializando discussões, pesquisas e recomendações, subsidiando a participação de técnicos e professores brasileiros, principalmente daqueles que se encontram mais isolados, com menor contato com a produção pedagógica atual (BRASIL, 1997. p.13).

Conhecendo a identidade desse documento importante na vida escolar brasileira, nos resta ainda identificar o seu objetivo.

Entretanto, se estes Parâmetros Curriculares Nacionais podem funcionar como elemento catalisador de ações na busca de uma melhoria da qualidade da educação brasileira, de modo algum pretendem resolver todos os problemas que afetam a qualidade do ensino e da aprendizagem no País. A busca da qualidade impõe a necessidade de investimentos em diferentes frentes, como a formação inicial e continuada de professores, uma política de salários dignos, um plano de carreira, a qualidade do livro didático, de recursos televisivos e de multimídia, a disponibilidade de materiais didáticos. Mas esta qualificação almejada implica colocar também, no centro do debate, as atividades escolares de ensino e aprendizagem e a questão curricular como de inegável importância para a política educacional da nação brasileira (BRASIL, 1997. p.13).

As leis já mencionadas nos proporcionam o sedimento basilar que viabiliza a presença da Bioética na educação. Em julho de 2006 a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovou como disciplinas obrigatórias no currículo do Ensino Médio, Filosofia e Sociologia, afirmando que ambas eram indispensáveis esse currículo. Segundo o mesmo documento, a Filosofia e a Sociologia

foram aprovadas, por que foram percebidos os benefícios que ambas oferecem aos alunos que têm acesso as elas.

A Filosofia, por exemplo proporciona ao aluno a oportunidade de aguçar o seu pensamento, tornando-se uma pessoa mais independente e crítica, pois a filosofia é a disciplina que busca o saber absoluto. A Filosofia é uma essência é a área do saber que vai levar os estudantes a se indagar sobre todas as coisas e para elas buscar respostas, o que levará a uma reflexão constante em sala de aula.

A Filosofia é a ciência que sempre buscou interpretar o mundo e para isso primeiro ela procura mudar o homem, por meio da reflexão filosófica. Como a Filosofia é uma ciência que estuda o fundamento de qualquer tema, imaginamos que seria o caminho ideal para trabalhar Bioética nos ensinos Fundamental e Médio. Na sequência apresentamos uma citação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que nos ajuda a compreender a importância da Filosofia na formação de estudantes, principalmente no nível médio:

O processo de atribuição de sentido aos conteúdos escolares é, portanto, individual; porém, é também cultural na medida em que os significados construídos remetem a formas e saberes socialmente estruturados.

Conceber o processo de aprendizagem como propriedade do sujeito não implica desvalorizar o papel determinante da interação com o meio social e, particularmente, com a escola. Ao contrário, situações escolares de ensino e aprendizagem são situações comunicativas, nas quais os alunos e professores atuam como co-responsáveis, ambos com uma influência decisiva para o êxito do processo (BRASIL, 1997, p.37).

A seguir apresentamos trechos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que explicam como a educação era vista pelo Ministério da Educação (MEC) e o que esse ministério deseja a ela:

A tradição escolar — que não faz diferença entre erros integrantes do processo de aprendizagem e simples enganos ou desconhecimentos — trabalha com a idéia de que a ausência de erros na tarefa escolar é a manifestação da aprendizagem. Hoje, graças ao avanço da investigação científica na área da aprendizagem, tornou-se possível interpretar o erro como algo inerente ao processo de aprendizagem e ajustar a intervenção pedagógica para ajudar a superá-lo. A superação do erro é resultado do

processo de incorporação de novas idéias e de transformação das anteriores, de maneira a dar conta das contradições que se apresentarem ao sujeito para, assim, alcançar níveis superiores de conhecimento (BRASIL, 1997, p.37).

O mesmo documento apresenta como deve ser o trabalho docente:

O que o aluno pode aprender em determinado momento da escolaridade depende das possibilidades delineadas pelas formas de pensamento de que dispõe naquela fase de desenvolvimento, dos conhecimentos que já construiu anteriormente e do ensino que recebe. Isto é, a intervenção pedagógica deve-se ajustar ao que os alunos conseguem realizar em cada momento de sua aprendizagem, para se constituir verdadeira ajuda educativa. O conhecimento é resultado de um complexo e intrincado processo de modificação, reorganização e construção, utilizado pelos alunos para assimilar e interpretar os conteúdos escolares (BRASIL, 1997, p.37).

No parágrafo seguinte o documento conclui os procedimentos que considera importantes na ação do professor e do estudante:

Por mais que o professor, os companheiros de classe e os materiais didáticos possam, e devam, contribuir para que a aprendizagem se realize, nada pode substituir a atuação do próprio aluno na tarefa de construir significados sobre os conteúdos da aprendizagem. É ele quem modifica, enriquece e, portanto, constrói novos e mais potentes instrumentos de ação e interpretação.

Mas o desencadeamento da atividade mental construtiva não é suficiente para que a educação escolar alcance os objetivos a que se propõe: que as aprendizagens estejam compatíveis com o que significam socialmente (BRASIL, 1997, p.37).

Os PCNs enfocam muito o tópico aprendizagem e seus objetivos e importância, como pode ser vista à seguir:

Se a aprendizagem for uma experiência de sucesso, o aluno constrói uma representação de si mesmo como alguém capaz. Se, ao contrário, for uma experiência de fracasso, o ato de aprender tenderá a se transformar em ameaça, e a ousadia necessária se transformará em medo, para o qual a defesa possível é a manifestação de desinteresse.

A aprendizagem é condicionada, de um lado, pelas possibilidades do aluno, que englobam tanto os níveis de organização do pensamento como os conhecimentos e experiências prévias, e, de outro, pela interação com os outros agentes (BRASIL, 1997, p.38).

Segundo a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Filosofia deve ser ministrada no ensino médio. E quanto ao Fundamental?

2. A Bioética no Ensino

Dessas questões nasceu a justificativa deste trabalho que é avaliar a importância de formar cidadãos reflexivos sob um prisma bioético. Partimos do pressuposto de que se o futuro da nação depende da educação, o quanto melhor for o nível de formação, melhor encaminhado estará o futuro do país e para ajudar essa dinâmica educação a Filosofia e a Bioética são essenciais. Paulo Freire norteia este trabalho, pois foi pioneiro em pensar a educação como meio de emancipação do homem. Analisando a obra de Paulo Freire pode-se afirmar que, para ele o professor deve procurar ser o diferencial na educação de seus alunos, mas que eles ‘os alunos’ também são imprescindíveis nesse processo. Os Parâmetros corroboram isso com a seguinte afirmação:

Nesse processo de interação com o objeto a ser conhecido, o sujeito constrói representações, que funcionam como verdadeiras explicações e se orientam por uma lógica interna que, por mais que possa parecer incoerente aos olhos de um outro, faz sentido para o sujeito. As ideias “equivocadas”, ou seja, construídas e transformadas ao longo do desenvolvimento, fruto de aproximações sucessivas, são expressão de uma construção inteligente por parte do sujeito e, portanto, interpretadas como erros construtivos (BRASIL, 1997, p. 37).

A Bioética é a ciência que estuda os valores morais e éticos que orientam a sociedade. Assim sendo, os estudiosos dessa ciência não esperam uma sociedade com valores homogeneizados, iguais, mas sim uma sociedade formada por muitos grupos e valores diferentes, por isso os pesquisadores da área sempre esperam e buscam encontrar reflexões diferentes que possibilitem ampliar as concepções da sociedade sobre valores éticos e morais.

Aqui há uma semelhança entre o pensamento de Paulo Freire e a Bioética, pois, segundo Freire, “sem liberdade sem educação”, já que um é pressuposto do outro e na Bioética a liberdade de pensamento é fundamental. Sob essa perspectiva de ensino, o papel do professor-educador é fundamental e entre os mestres das 12 disciplinas curriculares do ensino médio, o professor de Filosofia é ao nosso ver o mais adequado a introduzir no cotidiano da sala de aula uma abordagem sobre a Ética e na sequência sobre a Bioética e suas múltiplas interfaces e possibilidades. Na Filosofia a ciência do pensar, o professor-educador é primordial e os PCNs assim entendem:

Cabe ao educador, por meio da intervenção pedagógica, promover a realização de aprendizagens com o maior grau de significado possível, uma vez que esta nunca é absoluta — sempre é possível estabelecer alguma relação entre o que se pretende conhecer e as possibilidades de observação, reflexão e informação que o sujeito já possui.

Para a estruturação da intervenção educativa é fundamental distinguir o nível de desenvolvimento real do potencial. O nível de desenvolvimento real se determina como aquilo que o aluno pode fazer sozinho em uma situação determinada, sem ajuda de ninguém.

O nível de desenvolvimento potencial é determinado pelo que o aluno pode fazer ou aprender mediante a interação com outras pessoas, conforme as observa, imitando, trocando idéias com elas, ouvindo suas explicações, sendo desafiado por elas ou contrapondo-se a elas, sejam essas pessoas o professor ou seus colegas. Existe uma zona de desenvolvimento próximo, dada pela diferença existente entre o que um aluno pode fazer sozinho e o que pode fazer ou aprender com a ajuda dos outros.

De acordo com essa concepção, falar dos mecanismos de intervenção educativa equivale a falar dos mecanismos interativos pelos quais professores e colegas conseguem ajustar sua ajuda aos processos de construção de significados realizados pelos alunos no decorrer das atividades escolares de ensino e aprendizagem.

Existem ainda, dentro do contexto escolar, outros mecanismos de influência educativa, cuja natureza e funcionamento em grande medida são desconhecidos, mas que têm incidência considerável sobre a aprendizagem dos alunos (BRASIL, 1997, p.38).

Na página seguinte o mesmo documento conclui:

O professor deve ter propostas claras sobre o que, quando e como ensinar e avaliar, a fim de possibilitar o planejamento de atividades de ensino para a aprendizagem de maneira adequada e coerente com seus objetivos. É a partir dessas determinações que o professor elabora a programação diária de sala de aula e organiza sua

intervenção de maneira a propor situações de aprendizagem ajustadas às capacidades cognitivas dos alunos.

Em síntese, não é a aprendizagem que deve se ajustar ao ensino, mas sim o ensino que deve potencializar a aprendizagem. (BRASIL, 1997, p.39).

Além dos PCNs nacionais o Brasil possui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, que estabelece regras para a Educação Básica. A LDB afirma que o país possui níveis diferentes de ensino, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (I e II) e o Ensino Médio, compreendido como a etapa final da Educação Básica.

No capítulo II da LDB encontra-se a normatização do ensino em todo o território nacional:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22º. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23º. A educação básica poderá organizar -se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais (BRASIL, 1996, p.09).

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36º. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional (BRASIL, 1996, p.13 - 14).

Logo, a LDB agrega o Ensino Médio como etapa fundamental de formação e interliga aos outros níveis de formação e não contradiz a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE), que afirma que a Filosofia deve ser ensinada só no Ensino Médio. A Filosofia pode sim ser trabalhada desde que o currículo a contemple quando de sua organização pelo seu sistema de ensino.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), orientam as instituições de ensino sobre a necessidade de incluir nos conteúdos estudados a formação ética e moral dos educandos, para que adquiram as bases teóricas do exercício das competências cidadãs. Segundo o documento citado:

O conceito de aprendizagem significativa, central na perspectiva construtivista, implica, necessariamente, o trabalho simbólico de “significar” a parcela da realidade que se conhece. As aprendizagens que os alunos realizam na escola serão significativas à medida que conseguirem estabelecer relações substantivas e não-arbitrárias entre os conteúdos escolares e os conhecimentos previamente construídos por eles, num processo de articulação de novos significados (BRASIL, 1997, p.38).

A importância da inserção da Bioética na Educação Básica brasileira, e principalmente no Ensino Médio é fundamental para a formação da pessoa cidadã. Quando o governo federal criou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) o objetivo era normatização em todo o território nacional. Para que isso ocorra foi organizado um currículo nacional comum, contendo carga horária e presença mínima nas aulas para aprovação.

É nesse documento que acreditamos pode-se justificar o ensino da Bioética nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis. Já os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) são documentos formulados pelo Ministério da Educação (MEC) que têm como objetivo orientar os estabelecimentos de ensino a atuar pedagogicamente, sejam eles organismos públicos ou privados. Segundo os PCNs “cabe à escola empenhar-se na formação moral de seus alunos”(BRASIL, 1997, p. 51).

3. A identidade da Bioética

A palavra bioética surgiu nos textos de Van Rensselaer Potter, nas obras *Bioethics: the science of survival* e *Bioethics: bridge to the future*. Durante a década de 1970. Para Potter, a finalidade da Bioética é ser um recurso de auxílio para toda a humanidade no sentido de participação racional e cautelosa no que envolve o avanço da tecnologia na área biológica e cultural, portanto a Bioética, segundo Potter seria a junção dos conhecimentos biológicos e valores humanos.

Segundo Correia:

Ninguém pode ficar indiferente, pois a bioética “envolve os profissionais da saúde e todos aqueles que, com competência e responsabilidade, dispõem-se a refletir eticamente sobre a melhor conduta a ser prestada à pessoa humana, à sociedade, ao mundo animal e vegetal e à própria natureza” (CORREIA, 1996, p. 36).

Já o bioeticista Leo Pessini aponta para a necessidade de trabalharmos na busca da construção de uma proposta bioética que pense a América Latina como um todo. Sobre isso Pessini afirma:

“é desenvolver uma bioética latino-americana que corrija os exageros das outras perspectivas e que resgate e valorize na cultura latina o que lhe é único e singular, uma visão verdadeiramente alternativa que possa enriquecer o diálogo multicultural”(PESSINI, 1996, p.18).

No artigo “Educação em bioética: desafios na formação de professores”, Silva diz:

“[...] a educação e a formação em bioética é, antes de tudo, um processo de formação voltado ao desenvolvimento dos valores associados ao exercício da cidadania. E não há como negar que no espaço escolar o indivíduo passará as primeiras experiências de exercício de cidadania [...]” (SILVA, 2011, p. 233).

E finalmente os bioeticistas Pires e Garrafa na obra “Educação: nova fronteira da Bioética”, apresentam uma justificativa para a presença da bioética no ensino e na disciplina de Filosofia.

A fragilidade da reflexão dos discentes frente a dilemas morais, a ponto de os professores admitirem que eles têm atitudes precipitadas ou falta-lhes interesse pelos debates, resulta da falta do hábito de refletir eticamente, uma vez que “a formação de uma consciência ética e crítica não pode ser vista como algo que ocorra espontaneamente” (PIRES; GARRAFA, 2011, p. 741).

Sobre Bioética e educação nos sistemas de ensino, apresentamos duas afirmações de Zancanaro.

A Bioética é um tema de mais alta importância e jamais pode estar desvinculado da ideia de educação. A própria educação só tem sentido se for intrinsecamente ética (ZANCANARO, 2006, p. 161).

A educação deve inspirar-se nos fundamentos da bioética. O que ela aspira são os grandes desafios que historicamente a humanidade sempre almejou: a dignidade humana, a qualidade de vida, a justiça, a autonomia. Educar para a autonomia é

ensinar a buscar a realização e não a destruição. Este é o verdadeiro significado de uma educação voltada para a Bioética. Cada geração necessita fazer esse esforço (ZANCANARO, 2006, p. 174).

Os bioeticistas mencionados anteriormente comprovam a necessidade da inclusão da Bioética seja, nas series iniciais, compreendidas no Brasil até o nono ano e no Ensino Médio. Desse modo fica clara a necessidade desse tema na educação.

4. Considerações finais

A pesquisa teve como meta compreender e analisar como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os Parâmetros Curriculares Nacionais podem auxiliar na introdução do ensino da Bioética nos ensinos Fundamental e Médio. Após a leitura dos documentos, nota-se que os documentos da LDB e dos PCNs dão suporte para a inserção do ensino dessa disciplina.

A revisão documental revela que é viável a educação bioética no Ensino Fundamental, especialmente a partir do sexto ano até o final do Ensino Médio. Graças à confluência entre a Bioética e esses documentos nacionais, pois ambos contribuem para a formação do aluno cidadão. Desse modo precisamos proporcionar uma educação sedimentada nos valores humanos, na dignidade humana, da justiça e na autonomia, entre outros.

Após a leitura e análise da LDB e dos PCNs nacionais pode-se afirmar que o Ensino Médio no país muito embora ele tenha garantias legais, encontra muitas dificuldades para se aproximar dos objetivos planejados para esse nível de ensino, ou seja, desenvolver uma educação de qualidade e integrada com a realidade dos estudantes, além de popularizar esse seguimento de ensino “o médio” e assim melhorar o nível de escolarização do brasileiro e ainda aumentar o rendimento escolar, entre outros objetivos da educação no Brasil.

Nesse contexto a disciplina de Filosofia e no seu “seio” a Bioética pode contribuir para a educação com ênfase em cidadania como se pretende a LDB e o PCNs do país. Na escola em todos os seus níveis, em especial no Ensino Médio, o docente e os planos nacionais de ensino devem expor nossos estudantes ao contato com a Filosofia, a Bioética e principalmente a uma constante reflexão na sala de aula, sobre todos os assuntos pertinentes à nossa sociedade. O primeiro fundamento da Bioética é

igual ao da educação formal, ou seja, a procura e a construção de pessoas livres, dignas, autônomas e reflexivas, capazes de mudar a cultura já estabelecida na sociedade. Tudo isso é possível com uma ação consciente e cidadã, comprometida com a sociedade global e com o respeito à vida em todas as suas formas.

Referências

ABBAGNANO, N. Dicionário de Filosofia. 2. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1982.

AMORIM NETO, Roque do Carmo. Ética e moral na formação inicial de professores. São Paulo, Universidade Cidade de São Paulo, Dissertação de Mestrado, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional da Educação Básica: documento final. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao/>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 12/06/2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Parâmetros curriculares nacionais - ensino médio. Brasília, DF: CNE, 2000.

BOCCATTO, M. A importância da bioética. Genética na escola. 02. 02, 11-14, 2007. www.sbg.org.br.

CORREIA, Francisco de Assis. Alguns Desafios Atuais da Bioética. In:PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul (Org.).**Fundamentos da bioética**. São Paulo: Paulus, 1996. p. 30-50.

COHEN, C; GOBBETTI, G. Bioética da vida cotidiana. Psicanálise/artigos.

DUMMEL, C. C. B; GOMES, M. A; DINIZ, I. M. S. Bioética em pesquisa na Educação Física. EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires. Año 11, nº 96, maio 2006. <http://www.efdeportes.com/efd96/bioetica.htm>

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários a pratica educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MESSIAS, T. H; ANJOS, M. F; ROSITO, M. M. B. Bioética e educação no ensino médio. Ver. BIOETHIKOS – Centro Universitário São Camilo – 2007; 1 (2): 96-102.

OLIVEIRA, M. L. C. A conquista da ética na pesquisa com seres humanos. In: Diniz D, Costa SIF. A conquista da história. Série Anis 2000 jun (5):1-9.

PIRES, J. R; GARRAFA, V. Educação: nova fronteira da bioética. Ciência & Saúde Coletiva. 16 (supl. 1): 735-745, 2011.

POTTER, V. R. Bioethics, the science of survival. Perspectives in biology and medicine. v. 1, n. 14 p.127-153.1970.

PESSINI, Léo. O Desenvolvimento da bioética na América Latina. In: PESSINI, Leo, BARCHIFONTAINE, Christian de Paul. (Org.).Fundamentos da bioética. São Paulo: Paulus, 1996. p. 9-29.

RODRIGUES, N. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. Educação & Sociedade, v.1, n.76, Outubro/2001.

SANCHES, M. A; SOUZA, W. Bioética e sua relevância para a educação. Ver. Diálogo Educ., Curitiba, v. 8, nº 23, p. 277-287, jan./abr. 2008.

SANTOS, F. P. A; VIDAL, L. M; BITTENCOURT, I. S; BOERY, R. N. S. O; SENA, E. L. S. Estratégias de enfermagem dos dilemas bioéticos gerados pela violência na escola. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 21 (1): 267-181, 2011.

SCHRAMM, F. R; KOTTOW, M. Principios bioéticos en salud pública: limitaciones y propuestas. *Cad. Saúde Pub* 2001;17(4):949-56.

SCHRAMM, F.R; Rego, S. et al. (orgs.), *Bioética, riscos e proteção*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, Ed. Fiocruz, 2005

SCHRAMM, F.R; Proteger os vulnerados e não intervir aonde não se deve'. *Revista Brasileira de Bioética*, v.3, 2007, p.377-389.

SCHRAMM, F. R. Bioética da Proteção: ferramenta válida para enfrentar problemas morais na era da globalização. *Ver. Bioética*, 16 (1): 11, 2008.

SILVA, P. F. Educação em bioética: desafios na formação de professores. *Ver. Bioética (impr.)*. 2011; 19 (1): 231-245.

SOTOLONGO, P.L. El tema de la complejidad en el contexto de la bioética. In: Garrafa V, Kottow M, Saada A, organizadores. *Estatuto epistemológico de la bioética*. México: Unam/Unesco; 2005. p. 95-123.